MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 042/2025

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 036/2025, de 07 de agosto de 2025, que tem por objetivo **prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação**, instituído pela Lei Municipal nº 4.629, de 19 de dezembro de 2013, e reestruturado pela Lei Municipal nº 4.762, de 23 de junho de 2015.

A presente proposta fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- A Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, estabelece, em seu artigo 214, que a lei disporá sobre o Plano Nacional de Educação (PNE), com vigência decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração, além de definir diretrizes, metas e estratégias de implementação voltadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e modalidades.

- O primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) foi instituído pela Lei nº 10.172/2001, com vigência até 2010. O segundo PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, teve vigência originalmente até 2024, sendo prorrogado até 31 de dezembro de 2025 pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

- O artigo 8º da Lei nº 13.005/2014 determinou que Estados, Distrito Federal e Municípios elaborassem ou adequassem seus Planos de Educação em conformidade com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional, no prazo de um ano a contar da publicação da referida lei.

- No Município de Marechal Cândido Rondon, o Plano Municipal de Educação foi instituído pela Lei Municipal nº 4.629/2013 e posteriormente reestruturado pela Lei Municipal nº 4.762/2015, com vigência de 10 anos, ou seja, até junho de 2025.

Considerando a necessidade de compatibilização entre os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, e tendo em vista que o novo Plano Nacional de Educação para o período de 2026-2036 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, por meio do Projeto de Lei nº 2.614/2024, é prudente e necessário prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2026.

(Segue/Fls.02)

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 647/2025
Data: 08/08/2025 - Horário: 14:10
Legislativo

Essa prorrogação visa garantir a continuidade das políticas educacionais, preservar os avanços já conquistados, assegurar estabilidade na gestão educacional, segurança jurídica e previsibilidade para os profissionais da área, evitando descontinuidades e assegurando a qualidade do processo educativo durante o período de transição.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação desta proposta legislativa por parte dos nobres Vereadores, certos de contarmos com o habitual espírito público que rege esta Casa Legislativa, e esperando a aprovação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito

PROJETO DE LEI nº 036/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL nº 4.629 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL nº 4.762 DE 23 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica prorrogada, **até 31 de dezembro de 2026**, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Marechal Cândido Rondon, aprovado pela Lei Municipal nº 4.629 de 19 de dezembro de 2013, e reestruturado pela Lei Municipal nº 4.762 de 23 de junho de 2015.

Art. 2° Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, com vistas ao cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito